

Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
 CNPJ 45.660.610/0001-50
 Estado de São Paulo

=LEI MUNICIPAL Nº 2.749 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015=

"Conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências".

Autor: A MESA : Valdir Nunes – Presidente; João Batista Marques – 1º Secretário; e Marcos Antonio de Alencar – 2º Secretário.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder reajuste salarial aos dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, retroativo a 01 de janeiro de 2015, a razão de 3,33%, a incidir nos vencimentos após a aplicação da revisão geral anual.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 26 de fevereiro de 2015.

Leandro R. de Oliveira
 Leandro Rogério de Oliveira
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
 Secretária